



Prefeitura de Paraipaba

MENSAGEM Nº 008/2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos encaminhar a Vossa Excelência, **em regime de urgência**, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, **que dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar Municipal No. 458/2008 do Município de Paraipaba.**

Como é de amplo conhecimento, o município se encontra em estado de calamidade pública, decorrente da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus, conforme determina o Decreto nº 014/2020, de 24 de março de 2020. Município decretou também estado de emergência em saúde para tentar conter o avanço da Covid-19, conforme prevê o Decreto nº 012/2020, de 17 de março de 2020. Desta feita, o Governo Municipal vem propor este Projeto de Lei para tentar minimizar os problemas econômicos enfrentados pela população do município, desonerando, para tal, os usuários dos serviços de iluminação pública do Município.

Assim, o Governo Municipal vem propor a suspensão da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública. Contribuição esta que foi criada através da Lei Complementar nº 458 de 11 de dezembro de 2018.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, aos 26 de março de 2020.

APROVADO

Atenciosamente,

EM 30/03/2020

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
Prefeito do Município de Paraipaba

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
DE PARAIPABA
CPF 036.009.673-55

José Garcia Barbosa

JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Ver. José Garcia Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba

Recebido em 31/03/2020
AS 09:03 HS

Virva Almeida

RECEBI EM 27/03/2020
Virva Almeida
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar Municipal No. 458/2008 do Município de Paraipaba/CE, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que esta Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam suspensas, em virtude da Pandemia de Coronavírus, que sacrifica diretamente a renda dos cidadãos paraipabenses, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a cobrança aos Municípes, da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

Parágrafo único. Caso seja necessário, em decorrência da permanência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus, por mais de 60 (sessenta) dias, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, fazer a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias).

Art. 2º - Os custos decorrentes da suspensão da cobrança, objeto da presente Lei Complementar serão suportados por recursos do Tesouro Municipal, ou outra que, de livre aplicação, venha a ser arrecadada durante o exercício e ainda, com a redução temporária, enquanto perdurar os efeitos da pandemia de Coronavirus, de serviços prestados ou materiais de consumo em diversas áreas do Poder Executivo Municipal, desde que não seja vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal No. 768/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, de forma que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa suspender a cobrança, aos municípes, da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, aos 26 de março de 2020.

APROVADO

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
Prefeito do Município de Paraipaba

EM 30/03/2020

José Garcia Barbosa

JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE

Dimitri R Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
DE PARAIPABA
CPF 036.009.673-55

RECEBI EM 27/03/2020
Dimitri
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



Prefeitura de Paraipaba

MUNICÍPIO DE PARAIPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício Financeiro de 2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ISS	Isenção	Atração de Empresas Prestadoras de Serviços e Turismo	500.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	Crescimento nas Fontes de Receita Cota Parte do FPM e Cota Parte do ICMS, além das entradas de recursos provenientes da Dívida Ativa
IPTU	Isenção	Atração de Empresas Prestadoras de Serviços e Turismo	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	
Taxas	Redução	Atração de Empresas Prestadoras de Serviços e Turismo	500.000,00	500.000,00	800.000,00	
Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	Suspensão Temporária	Municípios em dificuldade para pagamento com base na Pandemia de Coronavírus	300.000,00	-	-	Redução nas Despesas Ordinárias com Prestação de Serviços e aquisição de material de consumo que não seja o destinado à Saúde.
TOTAL			2.100.000,00	2.500.000,00	3.200.000,00	-

FONTE: Dados Contábeis Consolidados e Projeções realizadas com base no Manual de Demonstrativos Fiscais -
9a Edição

APROVADO
EM 30/03/2020

José Garcia Barbosa
JOSE GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE